



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata da reunião para abertura das propostas da Tomada de Preços nº 02/2021, realizada no dia 22/11/2021, às 13 horas.

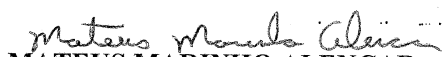
Aos vinte e dois dias de novembro de dois mil e vinte e um, às treze horas, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 09/2021, do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte, com o propósito de proceder à abertura das propostas das empresas Licitantes da **Tomada de Preços nº 02/2021**, que tramita sob o Procedimento SEI n. 0005504-52.2021.6.27.8000. Compareceram à reunião os representantes das empresas: VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, EMOE ENGENHARIA LTDA, J. MENESES CONSTRUÇÕES LTDA, ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, ALENCAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI e JRV CONSTRUÇÕES LTDA. Deixaram de comparecer os representantes das empresas B. B COSTA NETO EIRELI (PAVITEC ENGENHARIA) e PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apesar de devidamente notificadas. Após verificada a inviolabilidade pelos presentes, foram abertos os envelopes e lidos os valores globais das propostas, a seguir: PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 1.101.319,02 (um milhão, cento e um mil, trezentos e dezenove reais e dois centavos), EMOE ENGENHARIA LTDA – R\$ 1.187.407,47 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos), VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA – R\$ 1.207.077,15 (um milhão, duzentos e sete mil, setenta e sete reais e quinze centavos), ETECH CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 1.222.093,01 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, noventa e três reais e um centavo), ALENCAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – R\$ 1.240.104,97 (um milhão, duzentos e quarenta mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos), JRV CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 1.258.236,61 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), B. B COSTA NETO EIRELI (PAVITEC ENGENHARIA) – R\$ 1.268.530,95 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) e J. MENESES CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 1.356.928,82 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos). A empresa JRV CONSTRUÇÕES LTDA foi representada pelo Sr. Julio Ramon Viana da Silva, sócio da referida empresa, que no ato apresentou seu credenciamento, entretanto, retirou-se antes de encerrada a reunião. Dada a palavra aos participantes, o representante da empresa ETECH CONSTRUÇÕES LTDA assim se manifestou: *“sobre a empresa PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, todos os valores de mão-de-obra/hora estão abaixo do valor da convenção e, ainda, faltaram as composições auxiliares; sobre a empresa EMOE ENGENHARIA LTDA, faltou 15% (quinze por cento) de periculosidade sobre o valor da mão-de-obra do ajudante de eletricista e o valor da mão de obra do servente e pintor ficou abaixo do valor da convenção.”*. A representante da empresa

Julio Ramon Viana da Silva

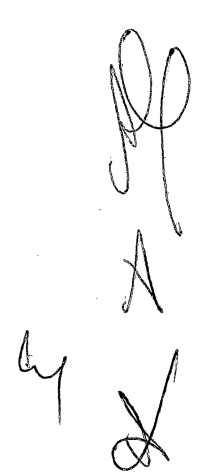
[Assinatura]

VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA assim se manifestou: “sobre a empresa PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na planilha orçamentária, no item 7.1, baixou 39,05%, no item 7.3, baixou 55,28% e, no item 12.1, baixou 50,89%. Na composição de preços unitários, no item 2.1, alterou o quantitativo do vigia da obra, que era de 1.800 horas, colocando 1.100 horas. No item 10.4 e 6.3, a mão-de-obra está com valor abaixo da convenção. No item 10.3 e 10.4, há diferentes valores de mão-de-obra para o mesmo profissional. A empresa PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA fere os itens 10.2, 10.3, 10.7.2, 10.7.5, 10.7.6 e 10.7.7.3 do Edital. Sobre a empresa EMOE ENGENHARIA LTDA, na sua planilha orçamentária, no item 7.1, baixou 58,55% e alterou a composição de preços unitários do item 7.1. A empresa EMOE ENGENHARIA LTDA fere os itens 10.2, 10.3, 10.7.2, 10.7.5, 10.7.6 e 10.7.7.3 do Edital”. O representante da empresa EMOE ENGENHARIA LTDA assim se manifestou: “sobre a empresa VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, ela não segue o mínimo do quartil para BDI para o item ‘seguro + garantia’, onde o mínimo é de 0,80%, de acordo com o Acórdão 2622/2013 – TCU/Plenário, para construção de edifício e manutenção. Para o operador de betoneira, foi considerado como meio oficial, quando, na realidade, ele é um oficial, de acordo com a convenção coletiva de trabalho. Sobre a empresa PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não segue o mínimo do quartil para BDI para o item ‘seguro + garantia’, onde o mínimo é de 0,80%, de acordo com o Acórdão 2622/2013 – TCU/Plenário, para construção de edifício e manutenção. Possui valores diferentes para o mesmo operário, por exemplo o item 3.8, pedreiro com encargos complementares, no valor de R\$ 15,83, e item 4.1, mesmo pedreiro com encargos complementares, no valor de R\$ 15,19. Os encargos sociais estão todos errados. Toda a mão-de-obra está abaixo da convenção coletiva de trabalho e deixou de considerar encargos complementares em algumas composições, por exemplo o item 1.3.” A CPL decidiu suspender a reunião para encaminhar as propostas à Seção de Arquitetura e Engenharia, para análise técnica e parecer. A Comissão determinou a divulgação da íntegra desta Ata no sítio eletrônico <http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-em-andamento/>) e informou que o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico deste Tribunal. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. São Luís, vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um.


KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA CPL


MATEUS MARINHO ALENCAR
MEMBRO DA CPL


LUÍS DE ANDRADE RIBEIRO
MEMBRO DA CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JULIO RAMON VIANA DA SILVA

107586942 - BRASIL - MA
 724/220-273 - 12/07/1977

PROFISSÃO: CHIEF
 1/1

NOME: VIANA DA SILVA

01274705141 30/08/2023 24/03/2000

RESERVAS

MA

SAO LUIS, MA 31/08/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1694731253

MARANHÃO

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

CONFERE COM O ORIGINAL

São Luis - MA 22/11/21

Ass: [Assinatura] servidor/matrícula

3099993

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JRV CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato social de constituição e na forma de direito, **JULIO RAMON VIANA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido 20/12/1973, portador da Cédula de Identidade nº. **20758694-2** SSP/MA e do CPF nº. **724.020.673-49**, residente e domiciliado à Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Nº 106 – Condomínio Brisas, Bairro: Calhau, São Luís – MA - CEP. 65.074-220, e

FERNANDO SALGADO SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 27/11/1969, natural de São Luís - MA, portador da Cédula de Identidade nº. **027849742004-3** SSP/MA e CPF Nº **522.837.633-04**, residente e domiciliado à Rua Boa Esperança (Res Pinheiros), Nº 127, Bairro: Cohama - São Luís – Ma - CEP. 65.064-451. Sócios da empresa denominada JRV CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, devidamente inscrito na JUCEMA sob o NIRE 21200883566 em 19/11/2014 e no CNPJ sob nº. **08.576.978/0001-08**, com sede na Rua Dez, Nº 5, Loteamento Cohaserma, Bairro: Cohaserma, São Luís– MA - CEP. 65.072-240 resolvem assim **alterar e consolidar** o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

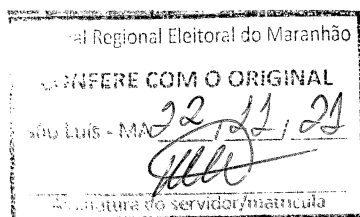
CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Sociedade que é na Rua Dez, Nº 5, Loteamento Cohaserma, Bairro: Cohaserma, São Luís– MA - CEP. 65.072-240 **passa a ser** na Avenida Beta , Nº 9, Sala 07 Pav. Superior - Bairro: Parque Athenas, São Luís– MA, CEP: 65.072-120.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **FERNANDO SALGADO SOUSA**, cede e transfere para o sócio **JULIO RAMON VIANA DA SILVA** a importância de 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (um real) com o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), pago e satisfeita, dando plena, geral e irrevogável quitação, para não reclamar em juízo ou fora dele, passando os sócios ter a seguinte composição e distribuição:

NOME	QUOTAS	%	TOTAL
JULIO RAMON VIANA DA SILVA	990.000	99	R\$ 990.000,00
FERNANDO SALGADO SOUSA	10.000	1	R\$ 10.000,00
TOTAL	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: Mediante as alterações contidas na clausula anterior consolida-se o Contrato Social.



3099993

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 13:32 SOB Nº 20180006436.
PROTOCOLO: 180006436 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800063991. NIRE: 21200883566.
JRV CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JRV CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA JRV CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de

JRV CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede localizada na Avenida Beta , Nº 9, Sala 07 Pav. Superior - Bairro: Parque Athenas, São Luís– MA, CEP: 65.072-120., podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objetivo social:

- ❖ CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- ❖ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- ❖ OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- ❖ CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- ❖ CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- ❖ CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- ❖ PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- ❖ OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- ❖ SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- ❖ ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 13:32 SOB Nº 20180006436.
PROTOCOLO: 180006436 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800063991. NIRE: 21200883566.
JRV CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JRV CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 03/01/2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Hum Milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	%	TOTAL
JULIO RAMON VIANA DA SILVA	990.000	99	R\$ 990.000,00
FERNANDO SALGADO SOUSA	10.000	1	R\$ 10.000,00
TOTAL	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente e legal no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA – A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **JULIO RAMON VIANA DA SILVA**, que fica investido dos poderes necessários a pratica dos atos e operações relativos ao objeto social, onde o socio-administrador poderá assinar isoladamente, ficando vedado ao sócio - administrador, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade na prática de atos a estes inerentes, como avais fianças, endossos ou outros favores terceiros, onde será a mesma responsabilidade nos termos da Lei Civil.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 13:32 SOB Nº 20180006436.
PROTOCOLO: 180006436 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800063991. NIRE: 21200883566.
JRV CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JRV CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

PARAGRAFO PRIMEIRO – O sócio-administrador pode eleger procuradores isoladamente.

PÁRAGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios receberão a remuneração mensal, a título de “pró-labore”, respeitados os limites legais vigentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA – As quotas do Capital Social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expreso consentimento dos Sócios, cabendo em igualdade, de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicara aos outros, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, indicando e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o Sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento da cessão, devidamente arquivado no Registro de Comercio, como prova plena da alteração contratual.

DOS CASOS DE RETIRADAS E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA NONA – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrara em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer de seus sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-à apuração dos haveres do Sócio que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseje retirar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feita ao Sócio retirante, aos herdeiros do Sócio retirante, aos herdeiros do Sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- A. Dez por cento (10%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 13:32 SOB Nº 20180006436.
PROTOCOLO: 180006436 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800063991. NIRE: 21200883566.
JRV CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JRV CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

- B. O restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no ultimo dia de cada mês do calendário, a partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o termino do exercício serão repartidos entre os Sócios, todavia, optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e/ou compensar em exercícios futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Exercício Social Fiscal encerra-se a cada 31 de Dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Sociedade, com observância das formalidades legais. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO IMPEDIMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio administrador **JULIO RAMON VIANA DA SILVA** declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé publica ou a prioridade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões do presente contrato.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 13:32 SOB Nº 20180006436.
PROTOCOLO: 180006436 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800063991. NIRE: 21200883566.
JRV CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

5

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JRV CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São Luís – Ma, 03 de Janeiro 2018.

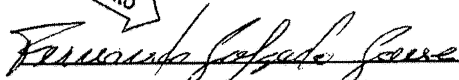
7
6
5
4
3
2
1
Tabelionato



JULIO RAMON VIANA DA SILVA

CPF Nº 724.020.673-49

Tabelionato



FERNANDO SALGADO SOUSA

CPF Nº 522.837.633-04



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 13:32 SOB Nº 20180006436.
PROTOCOLO: 180006436 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800063991. NIRE: 21200883566.
JRV CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br